



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 1.020/2005

Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o exercício de 2006			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
ACECI - Associação Cultural, Ecológica e Comunitária de Inconfidentes	Promoção cultural e preservação do ambiental.	Subvenções Sociais	1.000,00
AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Assistência aos Municípios.	Contribuições	16.250,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Assistência aos Excepcionais.	Subvenções Sociais	13.920,00
Associação de Moradores dos Bairros Porantava, Córrego Grande e Boa Vista da Adelaide	Assistência a População	Subvenções Sociais	1.000,00
Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas	Promoção do desenvolvimento do turismo e integração regional.	Contribuições	3.000,00
Caixa Escolar 'Annita Bernardes da Silva'	Ensino Fundamental	Subvenções Sociais	1.180,00
Caixa Escolar 'Maria Madalena do Nascimento Santana'	Ensino Fundamental	Subvenções Sociais	4.820,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	48.000,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí	Promoção da saúde pública.	Contribuições	32.500,00
EMATER MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Assistência técnica aos produtores rurais.	Contribuições	46.800,00
Escola de Samba "Nação Verde e Branca"	Promoção do carnaval.	Subvenções Sociais	5.000,00
Fundo Estadual de Saúde	Farmácia Básica	Contribuições	3.500,00
Lar Irmã Maria Augusta e Hospital Geriátrico	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	36.000,00
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Pronto Atendimento	Promoção da saúde com pronto socorro.	Subvenções Sociais	180.000,00
Sociedade Guarda Mirim "Mario Alfredo Teodoro"	Promoção de assistência social.	Subvenções Sociais	5.000,00
Total:			397.970,00

Art. 2º. A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@net.em.com.br

- II - ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V - apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2006 por autoridade local;
- VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X - celebrar o respectivo convênio;
- XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

Art. 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais e auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 7º. Aplicam-se à concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Inconfidentes, 09 de dezembro de 2005.

SANCIONADO

09 / 12 / 2005


CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal

